



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Estado de Israel depositado o instrumento de adesão à Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a publicação das pautas aduaneiras, regulamento de execução e processo verbal de assinatura, assinados em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, e ao Protocolo de modificação, assinado na mesma cidade em 16 de Dezembro de 1949.

Torna público ter o Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo depositado o instrumento de ratificação da Convenção relativa à constituição da Eurofima — Sociedade Europeia para o Financiamento de Material Ferroviário e respectivos Protocolos Adicional e de Assinatura, assinados em Berna em 20 de Outubro de 1955.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 025:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção da estação fronteiriça de Vilar Formoso».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 189:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, destinado à construção do Liceu da Beira.

Portaria n.º 16 190:

Manda publicar em todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, a base I da Lei n.º 2054 (alcance ou desvio de dinheiros ou valores do Estado, dos corpos administrativos, das pessoas colectivas de utilidade pública ou dos organismos de coordenação económica).

Orçamento:

De receita e despesa para 1957 da missão de geografia da Índia.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Estado de Israel depositou em 29 de Maio de 1956 o instrumento de adesão aos seguintes actos internacionais:

- Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a publicação das pautas aduaneiras, regulamento de execução e processo verbal de assinatura, assinados em Bruxelas em 5 de Julho de 1890;

- Protocolo de modificação, assinado em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1949.

Esta adesão produziu os seus efeitos em relação ao protocolo mencionado na alínea b) em 1 de Agosto de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Fevereiro de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo depositou nos arquivos do Governo Suíço, em 29 de Janeiro de 1957, o instrumento de ratificação da Convenção relativa à constituição da Eurofima — Sociedade Europeia para o Financiamento de Material Ferroviário e respectivos Protocolos Adicional e de Assinatura, assinados em Berna em 20 de Outubro de 1955.

Nos termos da alínea b) do artigo 15.º da referida Convenção, esta entrou em vigor para o Grão-Ducado do Luxemburgo a partir de 29 de Janeiro de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 26 de Fevereiro de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 025

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de «Construção da estação fronteiriça de Vilar Formoso»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e quarenta dias, que abrange o ano económico de 1957 e parte do de 1958;

Considerando ainda que foi conveniente conceder ao adjudicatário em causa no ano de 1956 as facilidades previstas no Decreto-Lei n.º 32 160, de 22 de Julho de 1942;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com